



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº ___/2024

Acrescenta o §5º ao art. 31 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/2024, sendo:

“Art. 31. (...)

§ 5º Somente serão passíveis de regularização os condôminos de lotes ou loteamentos rurais preexistentes ou que tenham sido iniciados anteriormente à aprovação desta Lei, exigindo-se, para tanto, a comprovação da existência de sistema de tratamento de efluentes domésticos e abastecimento de água individuais ou coletivos, bem como distribuição de energia elétrica domiciliar, todos em atendimento às normativas técnicas aplicáveis e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.”

Aracruz/ES, 17 de julho de 2024.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em 17/07/2024 17:58

Checksum: **7596DC30F5C7A863033C37C2DDE9FF72843AA7432926A6A785B6028CB1A5E404**

